



**LEI Nº 1082/2023**

**DATA: 21 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA: AUTORIZA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 5,79% AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a fixação de índice de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022, na ordem de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, conforme **Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a aplicação do índice de revisão geral anual previsto no Art. 1º desta Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**